

Id:167C26B118037F1E



Município de Valença do Piauí

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº684, Centro, CEP 64.300-000, CNPJ (ME) Nº 06.554.737/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO COSTA E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SOUZA CONSTRUCOES E COMERCIO DE GAS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Inhuma, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada 05, nº 39, Bairro Centro, CEP 64.535-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.447.614/0001-06, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto a locação de uma Veículo, tipo Coletor, para a coleta do lixo urbano da cidade de Valença do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA:

O valor contratado é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a

tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA NONA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Valença do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Valença do Piauí- PI, 08 de janeiro de 2021.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

SOUZA CONSTRUCOES E COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ: 29.447.614/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Id:089B6FFD709F7B1B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ: 00.827.870/0001-39
Avenida Lino Rodrigues, 290 - Centro
Santo Antônio de Lisboa - Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 004/2021**

CONTRATO DISP. Nº DISP. 006/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

OBJETO: "Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica especializada, compreendendo a digitalização do arquivo público da Câmara Municipal, administração de sistema de protocolo e criação e Integração das mídias sociais institucionais com o Portal da Transparência."

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI.

CONTRATADA: PLANECOMP - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA LTDA ME.

CNPJ: 19.030.365/0001-97

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, II) e demais alterações.

FONTE DE RECURSOS: Transferência constitucional.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2021.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI), 04 de agosto de 2021.

Francisco Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Id:07382A8513157B2C



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ: 00.827.870/0001-39
Avenida Lino Rodrigues, 290 - Centro
Santo Antônio de Lisboa - Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa de Licitação nº 006/2021 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a "Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica especializada, compreendendo a digitalização do arquivo público da Câmara Municipal, administração de sistema de protocolo e criação e Integração das mídias sociais institucionais com o Portal da Transparência", com o valor contratual de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Declarando apto a contratar com a Administração a empresa PLANECOMP - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.030.365/0001-97.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI), 04 de agosto de 2021.

Francisco Paulo da Silva
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE